

RÉVEILLON EM SAQUAREMA TERÁ FOGOS DE BAIXO RUÍDO

A Prefeitura de Saquarema irá comemorar a chegada de 2020 com queima de fogos de baixo ruído, popularmente conhecido como fogos silenciosos, por terem um som mais baixo que o convencional. Desta maneira, o tradicional show pirotécnico que acontece a partir da Igreja Nossa Senhora de Nazareth não irá causar danos à aqueles que são sensíveis ao barulho, como animais, crianças e idosos.

Os animais são os que mais sofrem com o barulho dos fogos de artifício, tendo reações como estresse e ansiedade, podendo ter danos físicos e, em casos mais extremos, podem até mesmo morrer. Há, inclusive, situações que se resolvem apenas com o uso de sedativos. A Prefeitura de Saquarema orienta aos demais moradores e turistas que utilizem fogos de baixo ruído nas festividades de fim de ano.



NOVO TELEFONE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Agora está mais fácil tirar dúvidas e ter informações sobre o município! Anote o telefone da Central de Atendimento ao Turista - Móvel e tenha-o sempre em mãos. O número é (22) 99984-4441, e está disponível para ligações e WhatsApp, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo funciona na Avenida Saquarema, ao lado da Praça dos Pescadores.



*Alô, Turista
anota o número*

CAT - CENTRAL DE
ATENDIMENTO AO TURISTA - MÓVEL

DISPONÍVEL PARA LIGAÇÕES E WHATSAPP,
EM HORÁRIO COMERCIAL,
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

CAT MÓVEL 
(22) 99984-4441

1 GLO	2 ABC	3 DEF
4 GHI	5 JKL	6 MNO
7 PQRS	8 TUV	9 WXYZ
* +	0 +	#



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO

Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município

Élida da Silva Alves

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Secretária Municipal de Planejamento

Daniele Guedes Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Adriano Marins Gomes

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evaniildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde

Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

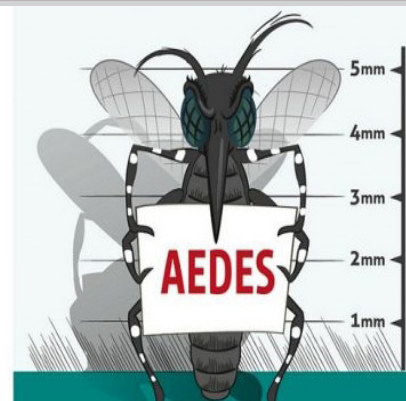
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
IBASS.....	05
Secretaria Mun. de Adm. Receita e Tributação.....	07

O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 1.885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, é composto de forma paritária por representantes do governo, por entidades representantes de prestadores de serviço, por entidades representantes de profissionais de saúde e por entidades representativas de usuários, e atuará na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pela Chefia do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A composição paritária no Conselho Municipal de Saúde será observada entre as entidades representantes dos usuários e o conjunto dos demais segmentos representados.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

II – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do plano municipal de saúde;

III – propor critérios para a definição de padrões e parâmetros assistenciais na Política Municipal de Saúde.

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde no Município.

Art. 3º A participação das entidades no Conselho Municipal de Saúde terá como critério, quando possível, a representatividade, a abrangência e a complementariedade no conjunto da sociedade civil organizada, de acordo com as especificidades locais.

Art. 4º Para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, as entidades deverão estar legalmente constituídas, e ter existência mínima de 2 (dois) anos no Município, sendo vedada exigência de qualquer comprovação de atuação específica na área da saúde.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades representativas dos usuários do sistema Único de Saúde – 6 (seis) vagas; e
II - 50% (cinquenta por cento) de entidades representativas de profissionais de saúde, de representantes do governo, de entidades prestadoras de serviços de saúde – 6 (seis) vagas;

§ 1º O percentual de que trata o inciso II deste artigo observará a seguinte composição:

a) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades de profissionais de saúde – 3 (três) vagas;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para representação do governo e para prestadores de serviços de saúde – 3 (três) vagas.

§ 2º Para os fins de que trata o inciso I do presente artigo, consideram-se entidades representativas dos usuários; as associações de moradores; as organizações religiosas; os movimentos sociais e populares; as associações filantrópicas; as entidades de defesa de valores étnicos; as entidades de defesa de minorias sociais; as entidades de defesa de pessoas pela orientação sexual; as entidades de defesa de mulheres e homens; os sindicatos; as associações e entidades de assistência, ensino e acolhimento de pessoas com patologias, deficiências e necessidades especiais; e os órgãos representativos de aposentados e pensionistas, dentre outros, entidades estas que deverão concorrer à composição de 50% das vagas para entidades representativas de usuários em igualdade de condições entre si.

§ 3º Para os fins de que trata a letra “a” do § 1º deste artigo, as vagas deverão ser preenchidas por entidades representativas dos profissionais de saúde, e não pela pessoa física de qualquer profissional.

§ 4º Na composição de 25% dos representantes do governo e de prestadores de serviço de saúde de que trata a letra “b” do § 1º deste artigo, o governo indicará 2 (duas) das 3 (três) vagas, e os prestadores de serviços de saúde indicarão 1 (uma) das 3 (três) vagas.

§ 5º Caso as entidades representativas dos profissionais de saúde não apresentem postulação para a eleição, os membros de tal segmento serão indicados pelo governo.

§ 6º Caso as entidades representativas dos prestadores de serviços de saúde

não apresentem sua indicação a vaga será preenchida pelo governo.

§ 7º Para os fins de que trata a letra “b” do § 1º deste artigo, considera-se prestadora de serviço de saúde toda e qualquer entidade que congregue hospitais, clínicas, estabelecimentos e serviços de saúde públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos.

§ 8º No processo de escolha dos membros para composição do Conselho de que trata este artigo, com exceção dos membros indicados pelo governo e das entidades representativas dos prestadores de serviços de saúde, toda e qualquer entidade terá que ser escolhida por votação, em igualdade de condições com as demais entidades representativas dos usuários (inciso I), das entidades representativas dos profissionais de saúde (inciso II), ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, ficando vedado que se assegure escolha de entidade por mera especificidade ou pelo simples fato de existência única ou isolada no Município.

§ 9º A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, sendo vedado que um profissional que exerça cargo em comissão na gestão do Sistema Único de Saúde, ou em entidade prestadora de serviço de saúde, seja representante das entidades de usuários de saúde.

Art. 6º A entidade que se habilitar no processo de escolha estará apta a votar e ser votada, sem necessidade de especificar previamente ou no ato da inscrição se irá participar na condição de eleitor ou de candidato, o que será verificado no momento da votação.

Art. 7º A entidade Presidente do Conselho será eleita entre as entidades Conselheiras Titulares, na reunião em que tomarem posse os novos membros.

Art. 8º O mandato das entidades membros do Conselho Municipal de Saúde será de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer as funções até designação dos seus substitutos.

Art. 9º Todas as audiências do Conselho de Saúde são públicas, inclusive as que tratem do processo de escolha dos seus membros, sendo vedado impedimento de assistência e participação de cidadão não integrante do Conselho, devendo ser dada voz a qualquer presente que assim desejar, inclusive em questão de ordem, sem direito a voto em tal caso.

Art. 10 As funções dos representantes



das entidades membros do Conselho não serão remuneradas, considerando o exercício de relevante serviço público.

Art. 11 As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo de metade mais um dos seus integrantes.

Art. 12 O processo de escolha dos membros do Conselho será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 4 (quatro) entidades membros, escolhidos pelos respectivos segmentos.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral escolherá uma entidade Presidente, que somente irá votar em caso de desempate.

Art. 13 Compete à Comissão Eleitoral:

I – eleger a sua entidade Presidente;

II – conduzir o processo eleitoral, e deliberar sobre tudo o que se fizer necessário para o seu andamento;

III – recolher a documentação das entidades que irão participar do processo de escolha dos membros do Conselho;

IV – decidir sobre a habilitação ou inhabilitação das entidades postulantes a membros do Conselho, dando conhecimento público de tais decisões, para fim de recursos;

V – encaminhar recursos de suas decisões para análise e julgamento pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

VI – proclamar o resultado do processo de escolha das entidades membros do Conselho, encaminhando-o à Chefia do Poder Executivo para homologação e publicação;

Art. 14 No ato de inscrição para participação no processo de escolha, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia dos atos constitutivos devidamente registrados;

b) cópia da ata de eleição da diretoria;

c) cópia da carteira de identidade e CPF do representante da entidade.

Art. 15 Fica vedado ao membro da Comissão Eleitoral ser indicado como eleitor representante de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, e das entidades prestadoras de serviço de saúde.

Art. 16 Fica vedado o parentesco, até o segundo grau, entre membro do Conselho Eleitoral e pessoa indicada como representante de entidade postulante ao assento de membro do Conselho Municipal de Saúde, sob pena de indeferimento da candidatura.

Art. 17 Fica vedado o parentesco, até o segundo grau, entre representantes das entidades membros do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser sanada tal

irregularidade, sob pena de destituição da entidade membro do Conselho e de eventual indeferimento de candidatura.

Art. 18 A eleição para escolha de entidades membros do Conselho Municipal de Saúde será realizada em voto aberto.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação para escolha das entidades, será adotado como critério de desempate o maior tempo de existência, contado da data do registro do ato constitutivo; perdurando o empate, a entidade será escolhida por sorteio.

Art. 19 O calendário eleitoral deverá prever prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis corridos, da 09:00h às 17:00h, para a realização das inscrições das entidades interessadas em participar do processo de escolha de membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20 A entidade eleita como membro do Conselho Municipal de Saúde indicará um representante titular e um suplente, que atuarão um em substituição ao outro podendo a entidade substituí-los.

Art. 21 As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser homologadas pela Chefia do Poder Executivo, dando-se publicação de tal ato. Em caso de não homologação deverá ser enviada justificativa ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22 Fica a Secretaria Municipal de Saúde encarregada em oferecer condições estruturais de funcionamento ao Conselho Municipal de Saúde, à conta das dotações orçamentárias próprias, de forma que o órgão reúna condições de exercer suas atribuições.

Art. 23 O Conselho Municipal de Saúde deverá promover a publicidade dos atos relativos ao processo de escolha dos membros, inclusive publicando os atos no Diário Eletrônico do Município de Saquarema.

Art. 24 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 49 de 22 de agosto de 1991, a Lei nº 1.101 de 23 de novembro de 2010, e a Lei nº 1.150 de 30 de agosto de 2011.

Saquarema, 27 de dezembro de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 829 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso I do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Técnico de Enfermagem, pela exoneração a pedido, em 18 de dezembro de 2019, da Servidora Rosangela Vitor Afonso de Medeiros, matrícula nº 7967-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 20364/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 27 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1948 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 9.180.806,58 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.777 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Transporte, de Finanças, de Esporte, Lazer e Turismo, de Comunicação, da Mulher, de Obras e Urbanismo, de Planejamento, de Administração, Receita e Tributação, no Fundo de Assistência Social, no Fundo da Criança e Adolescente, e no Fundo de Saúde, no valor total de R\$ 9.180.806,58 (Nove milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Saquarema, 02 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.948

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1072	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.04.00.00.00	1211	-	1.156.000,00
334	14.001.04.121.0003.1.045	3.3.90.39.00.00.00	1002	884.728,54	-
281	10.001.99.999.9999.0.002	9.9.99.99.99.00.00	1002	559.470,87	-
341	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.08.00.00.00	1002	100.000,00	-
344	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.96.00.00.00	1002	45.000,00	-
1505	07.010.08.122.0031.2.032	4.4.90.52.00.00.00	1002	5.100,00	-
29	04.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1002	600,00	-
285	10.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1002	-	600,00
343	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1002	-	37.222,03
345	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.91.13.00.00.00	1002	-	12.765,08
1093	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.39.00.00.00	1002	-	5.100,00
1095	08.002.12.361.0047.1.017	4.4.90.51.00.00.00	1006	757.112,00	-
1097	09.001.23.695.0007.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1006	-	757.112,00
416	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.00.00.00	1007	482.089,67	-
480	18.001.15.452.0065.2.108	3.3.90.39.00.00.00	1007	75.000,00	-
327	13.001.15.451.0062.1.035	4.4.90.51.00.00.00	1007	46.500,00	-
33	04.001.08.122.0003.2.003	4.4.90.52.00.00.00	1007	10.003,64	-
53	06.001.04.131.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	1007	-	10.003,64
326	13.001.15.451.0062.1.035	3.3.90.39.00.00.00	1007	-	46.500,00
370	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.30.00.00.00	1007	-	482.089,67
463	18.001.04.122.0014.2.014	3.3.90.30.00.00.00	1007	-	75.000,00
1631	14.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1009	200.000,00	-
1736	09.001.23.695.0007.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1009	-	200.000,00
1026	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.00.00.00	1111	2.540.000,00	-
1038	08.002.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.00.00.00	1111	525.977,80	-
1027	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.90.13.00.00.00	1111	256.000,00	-
1028	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.90.13.00.00.00	1111	87.000,00	-
1040	08.002.12.365.0023.2.092	3.1.91.13.00.00.00	1111	63.000,00	-
1052	08.002.12.366.0044.2.097	2.2.90.30.00.00.00	1111	54.000,00	22.478,40
1038	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.04.00.00.00	1111	50.000,00	-
1048	08.002.12.366.0044.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1111	50.000,00	-
1031	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.39.00.00.00	1111	25.300,00	1.046.973,17
1046	08.002.12.365.0046.1.010	3.3.90.34.00.00.00	1111	23.000,00	-
1030	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.14.00.00.00	1111	19.600,00	-
1025	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.90.04.00.00.00	1111	15.000,00	-
1023	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.14.00.00.00	1111	14.125,00	-
1045	08.002.12.365.0046.1.009	4.4.90.52.00.00.00	1111	13.717,83	198.735,00
1506	08.001.12.122.0022.2.090	4.4.90.52.00.00.00	1111	12.228,90	-
1020	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.13.00.00.00	1111	10.841,75	-
1035	08.002.12.361.0047.1.012	4.4.90.52.00.00.00	1111	9.548,38	553.848,20
1050	08.002.12.366.0044.2.097	3.1.91.13.00.00.00	1111	8.500,00	-
1054	08.002.12.367.0045.2.098	3.3.90.36.00.00.00	1111	3.524,28	-
1427	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.36.00.00.00	1111	1.750,00	-
1037	08.002.12.361.0047.1.015	3.3.90.39.00.00.00	1111	1.000,00	-
1047	08.002.12.365.0046.1.010	3.3.90.39.00.00.00	1111	1.000,00	-
1036	08.002.12.361.0047.1.015	3.3.90.34.00.00.00	1111	975,00	246.675,00
1034	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.39.00.00.00	1111	890,51	-
1032	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.39.00.00.00	1111	666,46	185.612,00
1024	08.001.12.122.0022.091	3.3.90.14.00.00.00	1111	300,00	-
1033	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.39.00.00.00	1111	273,31	63.601,52
1053	08.002.12.367.0045.2.098	3.3.90.39.00.00.00	1111	129,20	-
1043	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1111	80,00	35.437,50
1041	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1111	-	267.797,75
1044	08.002.12.365.0024.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1111	-	260.350,90
1322	08.002.12.361.0025.2.095	2.2.90.34.00.00.00	1111	949.618,22	-
1431	08.002.12.365.0023.2.092	2.2.90.34.00.00.00	1111	482.543,60	-
1702	08.002.12.365.0046.1.011	4.4.90.51.00.00.00	1111	61.150,53	-
1707	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.34.00.00.00	1111	51.882,06	-
1709	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.30.00.00.00	1111	87.897,07	-
1710	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.39.00.00.00	1111	19.022,27	-
1730	08.002.12.361.0047.1.017	4.4.90.51.00.00.00	1111	103.947,90	-
1732	08.001.12.122.0022.091	3.3.90.30.00.00.00	1111	3.991,10	-
1746	08.002.12.361.0047.1.015	4.4.90.51.00.00.00	1111	587.964,68	-
1751	08.002.12.361.0025.2.093	3.3.90.30.00.00.00	1111	86.720,13	-
1752	08.002.12.365.0023.2.093	3.3.90.30.00.00.00	1111	47.204,84	-
1753	08.002.12.365.0024.2.093	3.3.90.30.00.00.00	1111	8.968,56	-
1754	08.002.12.366.0044.2.093	3.3.90.30.00.00.00	1111	4.172,25	-
1755	08.002.12.367.0045.2.093	3.3.90.30.00.00.00	1111	5.035,18	-
1073	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.11.00.00.00	1211	400.000,00	-
1082	16.020.10.305.0018.2.078	3.1.90.11.00.00.00	1211	370.000,00	-
1512	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.00.00.00	1211	228.909,70	-
1078	16.020.10.302.0017.2.075	3.1.90.04.00.00.00	1211	180.000,00	-
1068	16.020.10.301.0016.2.068	3.1.90.11.00.00.00	1211	86.000,00	-
1062	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.13.00.00.00	1211	70.000,00	-
1079	16.020.10.302.0017.2.075	3.1.90.13.00.00.00	1211	70.000,00	3.300,00
1076	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.91.13.00.00.00	1211	40.000,00	70.000,00
1064	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.91.13.00.00.00	1211	38.000,00	-
1065	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.91.13.00.00.00	1211	30.000,00	-
1069	16.020.10.301.0016.2.068	3.1.91.13.00.00.00	1211	18.475,20	-
1056	16.020.10.122.0020.2.060	3.3.90.14.00.00.00	1211	-	2.000,00
1058	16.020.10.122.0020.2.060	3.3.90.92.00.00.00	1211	-	7.580,43
1601	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.05.00.00.00	1211	-	300,00
1698	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.08.00.00.00	1211	-	1.900,00
1718	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.96.00.00.00	1211	-	2.304,47
1674	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.13.00.00.00	1211	-	285.000,00
1697	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.08.00.00.00	1211	-	3.000,00
1670	14.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1536	17.200,00	-
1678	09.001.27.812.0008.2.048	4.4.90.52.00.00.00	1536	-	17.200,00
1419	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.00.00.00	2012	130.090,54	-
1666	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.04.00.00.00	2012	-	80.103,43
1405	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.30.00.00.00	2214	2.000,00	-
1408	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.30.00.00.00	2214	-	2.000,00
1541	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.30.00.00.00	2240	500.000,00	-
1542	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.00.00.00	2240	45.000,00	-
1768	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.11.00.00.00	2240	-	545.000,00
406	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.11.00.00.00	3000	1.100,00	-
1599	16.020.10.305.0018.2.078	3.3.90.08.00.00.00	3000	-	1.100,00
Totais				9.180.806,58	9.180.806,58

Saquarema, 02 de dezembro de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1958 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 105.500,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.777 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, no Fundo de Assistência Social, no Fundo do Idoso, e no Fundo de Saúde, no valor total de R\$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019.

Saquarema, 18 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.958

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
55	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.11.00.00.00	1002	-	90.000,00
56	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.13.00.00.00	1002	-	14.000,00
57	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.16.00.00.00	1002	10.000,00	-
71	07.010.08.244.0033.2.036	3.1.90.11.00.00.00	1002	95.000,00	-
73	07.010.08.244.0033.2.036	3.1.90.13.00.00.00	1002	6.000,00	-
75	07.010.08.244.0033.2.036	3.1.91.13.00.00.00	1002	10.000,00	-
111	07.030.08.241.0041.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1002	40.000,00	-
112	07.030.08.241.0041.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1002	3.000,00	-
1073	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.11.00.00.00	1211	1.500,00	-
1074	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.13.00.00.00	1211	-	1.500,00
Totais				105.500,00	105.500,00

Saquarema, 18 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1963 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 884.745,45 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.777 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Transporte, no valor total de R\$ 884.745,45 (Oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019.

Saquarema, 23 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.963

|--|

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria **POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **ELIANE ALVES DA COSTA**, matrícula: 25577-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR MG 1E**, Ref. 34 Nível: VI, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e fixar os proventos integrais no valor R\$ 2.785,08 (Dois Mil setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 2.192,98 (Dois Mil cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) leis: 1081/10 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 592,10 (Quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) equivalente ao percentual de 27%, lei nº 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 142, conforme processo administrativo do IBASS nº 2017.04.01193P (118/2017) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAQUAREMA - RJ, 27 de Dezembro de 2019.

ADRIANO MARINS GOMES
PRESIDENTE DO IBASS

PORTARIA Nº 168 / 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **IDADE** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **LUCIENE PEIXOTO OLIVEIRA**.”

O Sr (º) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 da CRFB c/c EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **LUCIENE PEIXOTO OLIVEIRA**, matrícula: 47317-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, referência: A Nível: III, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e fixar os proventos proporcionais no valor R\$ 1.000,22 (Mil e vinte e dois centavos), sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.005,00 (Mil e cinco reais) lei número:1200/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos) no percentual de 06%, lei nº:1200/12 e in-

salubridade no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais) no percentual de 20%, lei nº 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 60, conforme processo administrativo do IBASS, Nº 2019.02.11395P (135/2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAQUAREMA - RJ, 27 de Dezembro de 2019.

ADRIANO MARINS GOMES
PRESIDENTE DO IBASS

PORTARIA Nº 169 / 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **ILMA DA COSTA ANTUNES**.”

O Sr (º) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 3º I,II,III e parágrafo único da EC 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria **POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **ILMA DA COSTA ANTUNES**, Matrícula: 05835-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR OPER. SERVIÇO SAÚDE**, Ref. SH3-3255, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.676,88 (Mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.393,28 (Mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) lei número: 1197/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos) equivalente ao percentual de 06%, lei nº 1197/12 e adicional de insalubridade no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 20%, lei nº 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 70, conforme processo administrativo do IBASS Nº 2019.04.13407P (149/2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAQUAREMA - RJ, 27 de Dezembro de 2019.

ADRIANO MARINS GOMES
PRESIDENTE DO IBASS

PORTARIA Nº 170 / 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **VALDIRENE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS**.”

O Sr (º) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 5º da CRFB c/c artigo 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria **POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **VALDIRENE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS**, Matrícula: 25712-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR MG 1E**, Ref. 34 Nível: VI, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e fixar os proventos integrais no valor R\$ 3.008,95 (Três Mil e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 2.192,98 (Dois Mil cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 592,10 (Quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) equivalente ao percentual de 27%, lei número 1081/10 e Regência de Classe no importe de R\$ 223,87 (duzentos e vinte e Três reais e oitenta e sete centavo) equivalente a 15%, lei 1864/2019, contido na planilha de cálculo folha 136, conforme processo administrativo do IBASS nº 2019.04.12386P (118/2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAQUAREMA - RJ, 27 de Dezembro de 2019.

ADRIANO MARINS GOMES
PRESIDENTE DO IBASS

PORTARIA Nº 171 / 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **NATALINO GOMES**”

DE ALMEIDA."

O Sr (º) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria **POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **NATALINO GOMES DE ALMEIDA**, Matrícula: 04065-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Ref. A Nível: XI, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.164,08 (Mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos) lei número: 1200/12, sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.098,19 (Mil e noventa e oito reais e dezenove centavos) lei número: 1200/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) equivalente ao percentual de 06%, lei número 1200/12, contido na planilha de cálculo folha 66, conforme processo administrativo do IBASS Nº 2018.04295P (104/2018) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
SAQUAREMA - RJ, 27 de Dezembro de 2019. ADRIANO MARINS GOMES
PRESIDENTE DO IBASS

PORTARIA Nº 172 / 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **INVALIDEZ** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **MARIANA DA CONCEIÇÃO COELHO**."

O Sr (º) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º da CRFB com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **MARIANA DA CON-**

CEIÇÃO COELHO, matrícula: 60577-1, solteira (a), efetivo (a) no cargo de **Guarda Municipal**, referência: SH III 3154, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA** e fixar os proventos PROPORCIONAIS no valor R\$ 403,88 (Quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), sendo utilizado para cálculo; o vencimento de R\$ 1.133,67 (Mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) lei : 1200/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais) no percentual de 6%, lei nº 1200/12 e Adicional de periculosidade na proporção de R\$ 300,00 (Trezentos reais) lei 1564/2017, equivalente a 30%, contido na planilha de cálculo fl 60, conforme processo administrativo do IBASS, Nº 2019.03.13403P (143/ 2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAQUAREMA - RJ, 27 de Dezembro de 2019. ADRIANO MARINS GOMES
PRESIDENTE DO IBASS

PORTARIA Nº 173 / 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de Aposentadoria por **INVALIDEZ** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **MICHELE DO NASCIMENTO FELISBERTO**."

O Sr (º) ADRIANO MARINS GOMES, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º da CRFB com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao (a) servidor (a) Srº (ª) **MICHELE DO NASCIMENTO FELISBERTO**, matrícula: 58289-1, solteira (a), efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR MG 1E**, referência: 34 - Nível: III, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e fixar os proventos INTEGRAIS no valor R\$ 2.121,42 (Dois mil cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), sendo o vencimento de R\$ 1.740,87 (Mil setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) leis nº 1081/2010, 1394/2014 e 1825/2019, acrescido do adicional por

tempo de serviço no valor de R\$ 156,68 (Cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) percentual de 9%, lei nº 1081/10 e regência de classe no valor de R\$ 223,87 (Duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) equivalente a 15%, lei nº 1864/2019, contido na planilha de cálculo fl 72, conforme processo administrativo do IBASS, Nº 2019.03.13408P (151 / 2019) a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 27 de Dezembro de 2019.
ADRIANO MARINS GOMES
PRESIDENTE DO IBASS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, dos seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público nº 01/2015, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data final do Estágio Probatório	Média Geral da Av. de Desempenho
JANILE LIMA DE CARVALHO GOUART ABTO	57547-1	Orientador Pedagógico	01/02/2016	31/01/2019	98
LAILA RAMALHO MOREIRA	59965-1	Orientador Pedagógico	01/02/2016	31/01/2019	95
VIRGÍNEA AMARALINDA CALABREZ MARINS	59905-1	Professor MG-2D Geografia	01/02/2016	31/01/2019	87

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Saquarema, 02 de setembro de 2019.
Simone Alves Aranha
Presidente da Comissão de Avaliação
de Estágio Probatório
Portaria nº 01-A de 02/01/2019

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, dos seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público nº 01/2015, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data final do Estágio Probatório	Média Geral de Av. de Desempenho
MARCOS ANDRÉ DRENNIA COUTINHO	67784-1	Assistente Administrativo	01/02/2016	31/01/2019	91
RENATO DA SILVA VELASQUE	71374-1	Assistente Administrativo	29/03/2016	28/03/2019	100
RODOLFO LUIS RAPOZO	67776-1	Assistente Administrativo	01/02/2016	31/01/2019	98

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Saquarema, 02 de setembro de 2019.
Simone Alves Aranha
Presidente da Comissão de Avaliação
de Estágio Probatório
Portaria nº 01-A de 02/01/2019

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, dos seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público nº 01/2015, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data final do Estágio Probatório	Média Geral de Av. de Desempenho
BRUNA CARVALHO COSTA DOS SANTOS FERREIRA	70396-1	Auxiliar de Educação Infantil	15/02/2016	14/02/2019	99
DILSILANE APARECIDA WIEZER DA SILVA	66788-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	96
GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS ANCHIETA	67512-1	Orientador Educacional	01/02/2016	31/01/2019	99
GISELE GERMANO DE CASTRO MOREIRA	67512-1	Orientador Pedagógico	01/02/2016	31/01/2019	96
GRACIARA DE OLIVEIRA GONÇALVES PEREIRA	64886-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100
JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS	64815-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	99
JULIA COUTINHO MAFRA DE MORAES	64545-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100
LEONARDO CONCEIÇÃO DA SILVA	64670-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	84
LUCIMILLA POLLYANA DUARTE	71684-1	Professor MS-2D Educação Artística	18/05/2016	06/05/2019	93
MARCIA MONTGOMERY	67202-1	Professor de Educação Especial	01/02/2016	31/01/2019	97
MAURO HANSEN DAI MELLO	67474-1	Professor MS-2D Educação Física	01/02/2016	31/01/2019	98
MAYALLA CEREQUE DOS SANTOS	70467-1	Professor MS-1A	02/02/2016	01/02/2019	98
PAULA CORRÊA DE CASTRO BRANCO	68811-1	Professor MS-2D Língua Portuguesa	01/02/2016	31/01/2019	95
ROBILINE CONCEIÇÃO ANTUNES DE ARAUJO	70548-1	Auxiliar de Educação Infantil	11/02/2016	10/02/2019	98
SABRINA MOREIRA DOS SANTOS	67540-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	98
SOMIA CARRRY FIGUEIREDO	66273-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	96
TASSIA RIBEIRO DA COSTA SILVA	71096-1	Orientador Educacional	07/03/2016	06/03/2019	94
TONIANA DE ALCANTARA TOSTES	70815-1	Professor MS-2D Matemática	18/02/2016	18/02/2019	98
VITOR MOTA DOS SANTOS	65200-1	Professor MS-2D Língua Portuguesa	01/02/2016	31/01/2019	100
VIVIANE GUARDO LEMTE	66205-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	100
WALDINEY ALVES DA SILVA	66959-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	99
WANDERSON DE SA AMARO	68617-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	98

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Saquarema, 01 de outubro de 2019.
Simone Alves Aranha
Presidente da Comissão de Avaliação
de Estágio Probatório
Portaria nº 01-A de 02/01/2019

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foi aprovado no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, do seguinte servidor admitido e empossado através do Concurso Público nº 01/2015, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data final do Estágio Probatório	Média Geral de Av. de Desempenho
DANIEL BALduino DA COSTA JUNIOR	68880-1	Assistente Administrativo	01/02/2016	31/01/2019	100

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Saquarema, 01 de outubro de 2019.
Simone Alves Aranha
Presidente da Comissão de Avaliação
de Estágio Probatório
Portaria nº 01-A de 02/01/2019

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do De-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

creto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foi aprovado no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, do seguinte servidor admitido e empossado através do Concurso Público nº 01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Finanças:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data Final do Estágio Probatório	Média Geral de A.C. de Desempenho
MARCIO VIEIRA PRATA	58446-1	Contador	01/02/2016	31/01/2019	100

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Saquarema, 01 de outubro de 2019.

Simone Alves Aranha

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Portaria nº 01-A de 02/01/2019

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servi-

dor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, dos seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público nº 01/2015, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data Final do Estágio Probatório	Média Geral de A.C. de Desempenho
ALEXANDER COSTA DOS SANTOS	7197-1	Assistente Administrativo	04/07/2016	03/07/2019	99
FLAVIO QUINTELLA VIEIRA	67762-1	Assistente Administrativo	01/02/2016	31/01/2019	99
MARLYNE GOMES DE MELLO RAMOS LESSA	71544-1	Assistente Administrativo	28/04/2016	27/04/2019	100
MEVELLE RIBEIRO DA SILVA	70173-1	Assistente Administrativo	01/02/2016	31/01/2019	100

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Saquarema, 01 de outubro de 2019.

Simone Alves Aranha

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Portaria nº 01-A de 02/01/2019

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Sa-

quarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, dos seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público nº 01/2015, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data Final do Estágio Probatório	Média Geral de A.C. de Desempenho
ADRIANO MENDONÇA	71055-1	Professor de Informática Educacional	01/03/2016	28/02/2019	87
ALEXANDRE ROSSI DUMAS BEZERRA	68716-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	97
ALINE INACIO DE MELO	67288-1	Professor de Educação Especial	01/02/2016	31/01/2019	95
ANA RUTH HENCK DA SILVA	71676-1	Supervisor Escolar	26/04/2016	25/04/2019	99
ANDRÉIA DE SOUZA DOMINGUES	68701-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	99
ANIELLE GENINHO PAULO	7206-1	Professor MS-20 Ciências	22/08/2016	21/08/2019	99
BRUNDA SILVA DE AZEVEDO	68685-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	94
CATARINA GARCIA DA COSTA	68117-1	Professor MS-20 Ciências	01/02/2016	31/01/2019	99
CELIA REGINA FERREIRA DA COSTA	68590-1	Professor de Educação Especial	01/02/2016	31/01/2019	96
CHRISTIAN CARDOSO DALBO	68427-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	99
CILENE BENJAMIM	68748-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	98
CLAUDIA GRIFPO MIRRELLER	68323-1	Professor MS-20 Língua Portuguesa	01/02/2016	31/01/2019	99
CLAUDIA MARISSA DA SILVA BOTA LESSA	68331-1	Professor MS-20 Língua Portuguesa	01/02/2016	31/01/2019	99
DEBORA GONÇALVES SOBRINHO	68431-1	Professor MS-20 Língua Inglesa	01/02/2016	31/01/2019	100
ELIANE CUNHA DE MENDONÇA	68419-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	99
ELISABELE DA CONCEIÇÃO SILVA	70718-1	Auxiliar de Educação Infantil	16/02/2016	14/02/2019	99
ELIZABELE ALEXANDRA NAZARE	70734-1	Professor de Educação Especial	12/02/2016	11/02/2019	95
ERIVERTON DE SOUZA OLIVEIRA GOMES	71471-1	Professor MS-20 Ciências	28/03/2016	28/03/2019	91
FABIO BIANCHI RICHIA	68919-1	Professor MS-20 História	01/02/2016	31/01/2019	99
FELIPE CRESPINO ALEM	68620-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	91
GUSTAVO DA SILVA PINTO LAGEIRO	71781-1	Professor MS-20 Geografia	13/05/2016	12/05/2019	99
HEDSON PIERRE DE OLIVEIRA	68072-1	Professor MS-20 Matemática	01/02/2016	31/01/2019	100
JANE AZEVEDO CORREA	68988-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	92
JERANIE OLIVEIRA DIAMANTO DUTRA	64880-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100
JOHANNA DAVES BIAS MONTEIRO	68978-1	Professor MS-20 História	01/02/2016	31/01/2019	79
JONATAS DE OLIVEIRA LIMA	70602-1	Professor MS-20 Matemática	16/02/2016	14/02/2019	96
JOSÉ CARREIRA JUNIOR	68303-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	99
JOSÉ LUCAS NETTO DE ANDRADE	68390-1	Professor MS-20 Língua Portuguesa	01/02/2016	31/01/2019	97
KARINE MARTINS BARROSO PACHECO	71498-1	Professor MS-20 Matemática	28/03/2016	28/03/2019	97
LAILA FERNANDES DOS SANTOS	68591-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	94
LIVIA NOGUEIRA FERRE	68591-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	95
LUANA SCHWARTZFEYER MANSANO RIBEIRO	71714-1	Professor MS-1A	13/05/2016	14/05/2019	99
MARCELLO RIBEIRO DA SILVA	71420-1	Professor MS-20 Matemática	28/03/2016	28/03/2019	99
MARCIA DAMASCIO ESCOBEDO	68638-1	Professor de Educação Especial	01/02/2016	31/01/2019	92
MARGARETE APARECIDA PRADO DE SOUZA	64734-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	95
RAFAEL APARECIDA THOMAS GOMES DE OLIVEIRA	67981-1	Professor de Educação Especial	01/02/2016	31/01/2019	97
SABELEA NUNES DE CARVALHO COSTA	67302-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	99
SIBIONE MARIA DA OLIVEIRA	67504-1	Supervisor Escolar	01/02/2016	31/01/2019	99
THAIS ALMEIDA DANTAS DA SILVA BRITO	67887-1	Professor de Português	01/02/2016	31/01/2019	99
THIANYRIS MOURA DE SOUZA OLIVEIRA	70882-1	Professor MS-20 Matemática	04/03/2016	03/03/2019	100
THIANYRIS ANGELA DE ALMEIDA SILVA BORGES	70888-1	Professor MS-20 Língua Inglesa	01/02/2016	31/01/2019	99
VANESSA PEREIRA DA SILVA BATISTA	67393-1	Professor de Educação Especial	01/02/2016	31/01/2019	96

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Saquarema, 01 de novembro de 2019.

Simone Alves Aranha

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Portaria nº 01-A de 02/01/2019

PORTARIA Nº 09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio



probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando os pareceres de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 01-A de 02 de janeiro de 2019 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio Probatório, o que consequentemente estabiliza o vínculo público, dos seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público nº 01/2015, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data final do Estágio Probatório	Nota Geral do Estágio Probatório
ADRIANA SOUZA WENDONIA CARVALHO	57334-1	Professor de Educação Especial	01/02/2016	31/01/2019	94
ALINE SILVA DE OLIVEIRA	57024-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	92
ANALIAZ FERRERA DA CONCEIÇÃO MORAES	55876-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	97
ANILZA GONÇALVES DIAS MELLO	55986-1	Professor MS-2D Ciências	01/02/2016	31/01/2019	98
ARYANA CARVALHO DE ALMEIDA NUNES	58797-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	94
ELIANE MARINIS NAZARETH	58290-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	100
EMILENE DE SOUZA CARVALHO REIS	71587-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100
ERNESTINA RAMOS CUNHA	58621-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	99
EVANORA PAULA LIMA DO MACENTENHO MORAES	54777-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100
EVERTON RIBEIRO DO SANTOS	57488-1	Orientador Pedagógico	01/02/2016	31/01/2019	100
FABRILE MACHADO DE CASTRO	58248-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	99
FERNANDA ARAUJO DA SILVA	70572-1	Professor MS-1A	15/02/2016	14/02/2019	100
GERIANE DA SILVA SOARES	54491-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	90
GRACIANE DE OLIVEIRA PEÇANHA SOARES	54521-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	95
JOHANNA CHRISTINA SALES MACEDO	71500-1	Secretaria Escolar	01/05/2016	30/04/2019	99
JOSE AUGUSTO DA SILVA COSTA	55927-1	Professor MS-2D Estudos Turísticos	01/02/2016	31/01/2019	100
LARISSA PAZ AZEVEDO	54912-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100
LEILANE TELO SALVADO WENDERSKY	58150-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	95
LEIDIANE DE SOUZA GASPAR	58745-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	99
LEIANE DE SOUZA GASPAR	58905-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	99
MILCE SILVA PEREIRA GOMES	54963-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100
PERLA GUIMARÃES NUNES	58650-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	99
RENATA DA SILVA BATISTA COITO	58230-1	Auxiliar de Educação Infantil	01/02/2016	31/01/2019	97
RENATA LUCIA REIS LUGON MELLO	54971-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	96
RITA DE CASSIA DA SILVA MACIEL	55385-1	Auxiliar de Disciplina	01/02/2016	31/01/2019	100
RYANE VIANA GOMES PINTO	55021-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100
WANDERLEIA FERREIRA TORRES	53968-1	Professor MS-1A	01/02/2016	31/01/2019	100

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Saquarema, 15 de dezembro de 2019.

Simone Alves Aranha

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Portaria nº 01-A de 02/01/2019



Réveillon 2020 SAQUAREMA

28 DEZ PIRA MIDE

29 DEZ Luana Campos

30 DEZ Glauco Zulo

31 DEZ SEM REZINHA

31 DEZ Tudo é Nesse

31 DEZ JUNIOR ANTUNES

31 DEZ JEFERSON & DANIEL

JACONÉ VILATUR SAMPAIO

TODOS OS SHOWS A PARTIR DAS 22 HORAS

SAQUAREMA Naturalmente linda!

PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHO E RESPEITO

ABERTURA GABRIEL & LUCIANO ÀS 21H